



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas  
Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, POÇOS DE CALDAS / MG, CEP 37.713-100 - Fone: (35) 3697-4950

EDITAL Nº19/2021/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

3 de maio de 2021

### **CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI) - IFSULDEMINAS CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

A Comissão Eleitoral instituída pela portaria 52/2021 de 07 de abril de 2021 do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - campus Poços de Caldas no uso de suas atribuições,

Considerando que a Carta Magna Brasileira prevê em seu art. 3.º, inciso IV, que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dentre outros, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

Considerando a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

Considerando a Lei nº 11.645, de março de 2008, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

Considerando o Parecer CNE/CP n.º 3, de 10 de março de 2004 e a Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004, que instituem Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 2/2007, de 31 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a abrangência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Considerando a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

Considerando o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais,

torna públicos, nos termos deste edital, as normas e os procedimentos para constituição do Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiros e Indígena/NEABI do IFSULDEMINAS - campus Poços de Caldas.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. Este edital tem por objetivo regular a eleição dos membros para a composição do Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiros e Indígena/ NEABI do IFSULDEMINAS - campus Poços de Caldas com servidores e discentes do IFSULDEMINAS - campus Poços de Caldas.

1.2. O NEABI trata-se de um núcleo voltado para o fomento de estudos das questões étnico-raciais e desenvolvimento de ações antirracistas e de valorização das identidades afro e indígenas.

1.3. O NEABI - IFSULDEMINAS - campus Poços de Caldas será criado com os seguintes objetivos:

a) Colaborar com a Formação Inicial e Continuada de Professores e graduandos em educação das relações Etnicorraciais e ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, de acordo com o disposto na Resolução CNE/CP 01/2004 e no Parecer CNE/CP nº 03/2004, e da Lei 11645/08, quando couber.

- b) Elaborar Material Didático específico para uso em sala de aula, sobre Educação das relações Etnorraciais e história e cultura afro-brasileira e africana que atenda ao disposto na Resolução CNE/CP 01/2004 e no Parecer CNE/CP nº 03/2004, bem como o artigo 26-A da Lei 9.394/96 LDB.
- c) Mobilizar recursos didáticos para a implementação da temática de modo a atender às necessidades de formação continuada de professores e produção de material didático do campus ou/e pesquisas relacionadas ao desenvolvimento de tecnologias de educação que atendam à temática;
- d) Divulgar e disponibilizar estudos, pesquisas, materiais didáticos e atividades de formação continuada aos órgãos de comunicação do campus;
- e) Manter permanente diálogo com os Fóruns de Educação e Diversidade Etnorracial, os Sistemas de Educação, Conselhos de Educação, sociedade civil e todos as instâncias e entidades que necessitem de ajuda especializada na temática;
- f) Atender e orientar a Coordenação de Ensino quanto às abordagens na temática das relações etnorraciais, auxiliando na construção de metodologias de pesquisa que contribuam para a implementação e monitoramento do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos;
- g) Assessorar políticas do campus nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão relacionadas à temática da cultura afro-brasileira e da educação das relações étnico-raciais;
- h) Atuar na elaboração e apoiar a execução de Política de Educação para os Direitos Humanos no âmbito do campus;
- i) Assessorar a Coordenação de Ações Inclusivas - PROEN em assuntos relacionados à temática cultura afro-brasileira e da educação das relações étnico-raciais;
- j) Dialogar com os movimentos negros e propor parcerias em ações voltadas para a temática cultura afro-brasileira e da educação das relações étnico-raciais;
- k) Propor a implementação de ações voltadas ao combate ao racismo, à valorização da cultura afro-brasileira e indígena e da educação das relações étnico-raciais.

## 2. COMPOSIÇÃO

2.1 O NEABI do IFSULDEMINAS - campus Poços de Caldas, deverá ser constituído por:

I – 2 representantes do Corpo Docente;

II – 2 representantes do Corpo Discente;

III – 2 representantes do Corpo Técnico-Administrativo;

IV – 2 representantes da comunidade externa (será nomeado pela direção do campus).

2.2 Serão eleitos como suplente o terceiro e quarto candidatos mais votados em números absolutos, para os segmentos discentes, docentes e técnicos administrados.

## 3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão candidatar-se a compor o Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiros e Indígena/ NEABI do IFSULDEMINAS - campus Poços de Caldas:

3.1.1. Servidores em exercício - docentes efetivos e técnicos administrativos, do quadro de pessoal do IFSULDEMINAS - campus Poços de Caldas;

3.1.2. Estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFSULDEMINAS.

## 4. DOS REQUISITOS

4.1. O(a) interessado(a) em ser membro do NEABI/IFSULDEMINAS - campus Poços de Caldas deve preencher, pelo menos, **UM dos seguintes requisitos**:

4.1.1. possuir estudos, pesquisas ou projetos de extensão referentes às temáticas das relações étnico-raciais;

4.1.2. estar participando ou ter participado de projetos, estudos ou pesquisas nas áreas de diversidade cultural, direitos humanos, sociais e culturais, educação das relações étnico-raciais, culturas indígenas ou intersecções de raça, gênero e classe;

4.1.3. demonstrar interesse em estudar e pesquisar as relações étnico-raciais, mediante a apresentação de carta de intenções.

4.2. O requisito para participar da eleição deve ser comprovado mediante currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, indicando experiência profissional, estudos, pesquisas ou projetos ligados ao tema das relações étnico-raciais **e/ou** envio de carta de intenção de participar do NEABI à Comissão Eleitoral.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para efetivar a inscrição, o(a) interessado(a) deverá preencher formulário de inscrição, via internet, por meio do endereço, <https://forms.gle/2LzhEbd7xpZpuBiY8> no período de 05 à 10 de maio de 2021.

## 6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Preencher o formulário de inscrição.

6.2. Indicar no formulário de inscrição com o link do currículo na Plataforma Lattes atualizado **E/OU**

6.3. Anexar no formulário a carta de intenções, justificando o interesse em ser membro do NEABI - IFSULDEMINAS - campus Poços de Caldas.

## 7. DA ANÁLISE

7.1. A análise da documentação e a homologação das inscrições serão feitas pela Comissão Eleitoral;

7.2. As inscrições receberão avaliação final obtendo “deferida” ou “indeferida”.

7.3. As propostas submetidas que não atenderem aos requisitos no Item 3 deste edital serão indeferidas.

## 8. DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 O voto será:

I. facultativo;

II. secreto, e

III. on-line

8.2 A votação ocorrerá das 08:00h (oito horas) do dia 18/05/2021 até o dia 20/05/2021 às 21:00h (vinte e uma horas) pela internet.

§1º A votação ocorrerá somente através de formulário eletrônico.

§2º O acesso ao formulário de votação deverá ser feito via conta de e-mail institucional.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

9.1. O(a) candidato(a) eleito(a) deverá, obrigatoriamente, participar da elaboração do regimento do NEABI-IFSULDEMINAS e participar de encontros de formação e reuniões, propostos pela Coordenação de Ações Inclusivas - PROEN.

9.2. O grupo que se formará em decorrência deste edital será responsável pela elaboração do regimento e por estabelecer a organização, o modelo de coordenação, o funcionamento, as competências e as atribuições do NEABI no âmbito do IFSULDEMINAS.

## 10. DO DESLIGAMENTO

10.1. O membro do NEABI - IFSULDEMINAS - campus Poços de Caldas poderá, em qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do grupo, mediante formalização de pedido por escrito ao próprio núcleo.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As atividades no NEABI não ensejarão remuneração extra ou pagamento de bolsas.

11.2. Inicialmente o mandato será de 2 anos, até a definição de prazo pelo regimento.

11.3. Os seus membros serão certificados por sua atuação, bem como por sua eventual capacitação.

11.4. As dúvidas e recursos devem ser enviados para giselle.cardoso@ifsuldeminas.edu.br.

11.5. Casos omissos e situações não previstas serão dirimidas pela comissão eleitoral.

## 12. CRONOGRAMA

|                                 |                         |
|---------------------------------|-------------------------|
| Publicação do edital de eleição | Até 04/05/2021          |
| Período de Inscrição            | 05/05/2021 à 10/05/2021 |
| Lista preliminar de candidatos  | 11/05/2021              |
| Apresentação de Recursos        | 12/05/2021              |
| Lista definitiva de candidatos  | 17/05/2021              |
| Eleição                         | 18/05/2021 à 20/05/2021 |
| Resultado Final                 | 21/05/2021              |

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mateus dos Santos, DIRETOR - CD4 - PCS - DDE**, em 03/05/2021 10:43:35.
- **Thiago Caproni Tavares, DIRETOR GERAL - CD2 - PCS**, em 03/05/2021 09:24:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144467

Código de Autenticação: 97d0d23361



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais